



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço com mão de obra e material para pintura da quadra de esportes no Ginásio Municipal em área total de 786,36m².

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	408,36	M ²	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADORI. AF_05/2021 (PISO EXTERNO)		
1.2	378,00	M ²	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021 (QUADRA)		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a preservação, manutenção do patrimônio público, considerando a necessidade de pintura do piso e da quadra em razão do seu desgaste, considerando o incentivo ao esporte, lazer e educação, faz-se necessária a contratação de empresa para a realização do serviço tendo em vista que o município não possui servidores especializados e material específico para pintura com tinta epóxi e demarcação da quadra de esportes, justificando-se a contratação.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DA LOCALIZAÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

a) A prestação de serviço de mão de obra e fornecimento de material deverá se dar de acordo com o Memorial Descritivo.

b) Localização: O serviço a ser executado está localizado na Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº. Centro, esquina com a Rua João José dos Santos, no Ginásio Municipal de Esportes, no município de Boa Vista do Incra/RS.

c) Prazo de execução: O serviço contratado deverá ser iniciado em até 03 (três) dias, a partir da assinatura da ordem de início emitida pelo setor competente. O serviço contratado deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro, a contar da data de emissão da ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

início.

d) Prazo do contrato: O contrato decorrente do presente processo de licitação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura.

e) Recebimento da obra: Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas. No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com das parcelas restantes. Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsiste por 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Código Civil Brasileiro.

4. LICITAÇÃO:

A licitação do presente objeto poderá ser na modalidade Pregão Presencial, no tipo menor preço global.

Poderão participar do presente pregão as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

Justifica-se a adoção em razão de o objeto enquadrar-se na categoria de bens\serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

5. PREÇO MÁXIMO

O valor global máximo estimado é R\$ 39.303,02 (trinta e nove mil e trezentos e três reais e dois centavos) para execução do objeto.

6. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato, bem como com a apresentação do termo de recebimento definitivo que comprovará o recebimento do objeto.

b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

número da nota de empenho, número do processo de licitação e o número do respectivo pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

c) A nota fiscal deverá ser entregue devidamente acompanhada das cópias autenticadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

d) Quando da emissão da nota, deverá ser observada a seguinte disposição: Quanto à retenção de Imposto de Renda, esta ocorrerá com a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto Municipal nº 273/2022 de 22/08/2022 (Imposto de Renda Retido na Fonte, em todas as contratações do Município).

c) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

d) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores são corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pra nota.

7. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa prestou satisfatoriamente o serviço objeto semelhante com o ora licitado.
- b) Declaração de que a empresa esteve no local e verificou as dimensões e especificidades do objeto da pintura, ou declaração de que, por sua experiência, dispensa visita prévia, comprometendo-se nos termos do edital e seus anexos;
- c) Declaração de que a empresa possui profissionais capacitados para a execução do serviço, bem como dispõe de EPI's necessários à realização das atividades, em conformidade com a norma NR-12 e NR-18 de segurança do trabalho e demais normativas pertinentes.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

a) Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal emitir o termo de recebimento provisório e definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

b) Fica indicado através da Portaria nº 58/2023 os seguintes funcionários que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal do contrato, respectivamente.

Genon Cristiano Machado Batista – Fiscal do Contrato

Rudimar Portela Ribeiro – Suplente do Fiscal

9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 07 -Secretaria da Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 02 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

Projeto/Atividade: 2705 – Manutenção das Escolas, Ginásios e Instalações

Dotação: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Código Reduzido: 386

10. SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de prestação do serviço, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

11.1. Dos direitos da CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

11.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar a prestação de serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- l) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- n) Executar os serviços através de profissional(ais) técnico(s) especializado(s), disponibilizando equipamentos apropriados, e EPI's;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
Prefeitura Municipal

11.3. Obrigação da CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

12. DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LOA, LDO E PPA.

Em anexo.

Boa Vista do Incra, RS, 15 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Este Termo de referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em/...../2023.

Cleber Trenhago,
Prefeito Municipal .